ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUEN O
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 800/GP/99 De, 23 de Novembro de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO., *aprovou e eu sanciono a seguinte:*

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno-RO, autorizado a firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, na forma da Resolução 325/99, do Conselho Curador do FGTS, relativo á dívida havida junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2° - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do FPM, durante todo o prazo de vigência do acordo ajustado, para o seu cumprimento.

Art. 3° - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos Anual e Plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Novembro de 1999

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal